

Posse de terras sem solução desde 1891

Márcia Quadros
de Brasília

É difícil acreditar, mas a Justiça brasileira ainda não se posicionou em definitivo sobre os processos de domínio de terras originárias de aldeamentos indígenas extintos antes de 1891, ou confiscadas dos jesuítas até a mesma data. Somente no estado de São Paulo, tramitam milhares de ações de usucapião discutindo a propriedade dessas terras, que envolvem nada menos que 2,9 milhões de interessados. Mas na semana passada, pelo menos uma das partes dessa briga, a União, decidiu se retirar dos processos e abrir caminho para uma solução mais ágil nos tribunais.

O governo aproveitou a reedição da Medida Provisória nº 2.180, no último dia 27, e introduziu o artigo 17, em que declara que a União não vai mais reivindicar essas terras indígenas, a não ser nos casos de uso público comum, nas utilizadas pela administração federal direta e indireta e em outras situações mais raras.

A medida estende um movimento iniciado pela Advocacia Geral da União (AGU) ano passado, com a expedição da Súmula Administrativa nº 4. Na Súmula, o advogado-geral da União, Gilmar Mendes, determinou a não intervenção da União nas ações de usucapião de terras situadas dentro dos perímetros dos extintos aldeamentos indígenas de São Miguel e Guarulhos, em São Paulo.

Somente essa Súmula já beneficia, segundo Mendes, cerca de 2,5 milhões de habitantes dos municípios que atualmente ocupam a região dos dois aldeamentos – Guarulhos,

Suzano, Mogi das Cruzes, Santa Isabel Arujá, Mairiporã, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Poá, integralmente na área, e, parcialmente, São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires, Mauá e até a capital, São Paulo.

Milhares de ações de usucapião já puderam ser extintas em função da Súmula. “Porém, nos aldeamentos indígenas em que os pronunciamentos judiciais atribuem, na fase atual, ao particular o domínio de parcela de tais bens, não é possível utilizar o mesmo instrumento”, explicou o advogado-geral da União. Por isso, a solução mais eficaz foi a União se retirar dos processos.

A MP atinge integralmente seis municípios paulistas (Carapicuíba, Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus e Cajamar) e parcialmente outros 14 (Barueri, Caieiras, Cutia, Embu, Franco da Rocha, Jundiá, São Roque, Osasco, Itú, Itapeçerica da Serra, Itupeva, Maizinho, Cabreúva e São Paulo), que formavam o aldeamento indígena de Pinheiros e Barueri. Também terras confiscadas dos jesuítas em Itapeçerica da Serra e Embu. No total, 2,9 milhões de pessoas serão beneficiadas.

Mendes justifica que a discussão sobre o domínio nessas áreas prejudica e deixa insegura a população envolvida, porque impossibilita os municípios de ordenar a ocupação do território sob sua jurisdição administrativa. Há obstáculos, inclusive, sobre a arrecadação de impostos e taxas municipais.